



ORIENTAÇÃO TÉCNICA DIAS/SAS nº 11/2025

Referência: Orientação sobre a atuação do CREAS e as Equipes de Referência da Proteção Social Especial no acompanhamento de famílias e indivíduos em situações de risco e violação de direitos, incluindo os casos que envolvem o acolhimento familiar ou institucional.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a Equipe de Referência da Proteção Social Especial (PSE) desempenham papel central no acompanhamento de famílias e indivíduos em situações de risco pessoal e social decorrentes de violações de direitos. Sua atuação se estende aos casos que envolvem acolhimento familiar ou institucional, com o objetivo de superar violações de direito, fortalecer a proteção social e os vínculos familiares. Embora não seja responsável direto pela execução do acolhimento, os CREAS ou as Equipes de Referência da Proteção Social Especial garantem atendimento sociofamiliar, escuta qualificada e articulação com a rede de serviços socioassistenciais.

Com base nas Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento, o acompanhamento das famílias de crianças e adolescentes em acolhimento deve ocorrer de forma **articulada entre o CREAS e/ou Equipe de Referência da PSE e os serviços de acolhimento**, substituindo a noção de “parceria” pela perspectiva de rede integrada com planejamento conjunto, estratégias definidas e reuniões periódicas, evitando duplicidade ou sobreposição de atendimentos.

As equipes técnicas dos serviços de acolhimento possuem atribuição direta no acompanhamento das famílias, visando à reintegração familiar. Paralelamente, os serviços do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), CREAS e/ou das Equipes de Referência de PSE, exercem papel complementar, assegurando inclusão social, acesso a direitos, programas e benefícios socioassistenciais, além do acompanhamento para prevenção da reincidência de violações.

Nos casos de violação de direito — como por exemplo violência intrafamiliar, sexual ou negligência — o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no CREAS ou a Equipe de Referência de PSE, deve acompanhar a família de forma **articulada com o serviço de acolhimento**, promovendo ações conjuntas, planejamento integrado e reuniões periódicas. O acompanhamento especializado busca reparar danos, superar a situação de violência e possibilitar a reintegração da criança ou adolescente ao convívio familiar sempre que possível.

Os arranjos para acompanhamento das famílias podem variar conforme a realidade do município, desde que estes sejam mais efetivos na proteção e reintegração familiar.

Ressalta-se que, independente da estratégia municipal, a legislação e as orientações técnicas do SUAS reforçam que o acompanhamento da família deve continuar por, **no mínimo, seis meses após a reintegração**, seja pelo CRAS, CREAS e/ou pela Equipe de Referência da PSE ou outro serviço socioassistencial em articulação com a rede local, garantindo suporte para o exercício das funções parentais e evitando reincidência de situações de acolhimento.



Dessa forma, reafirma-se que a centralidade do processo está na **proteção integral da criança e do adolescente** e no **fortalecimento da função protetiva da família**, sendo os arranjos institucionais apenas instrumentos para assegurar a efetividade do acompanhamento e a garantia dos direitos socioassistenciais.

Florianópolis, 08 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Gabriella Dornelles
Diretora de Assistência Social
Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família — SAS

Referências

1.BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS*. Brasília: MDS, 2009.

2.BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. Brasília: MDS, 2009.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T6Y9L2O3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA (CPF: 003.XXX.619-XX) em 08/09/2025 às 18:35:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2021 - 17:25:48 e válido até 04/08/2121 - 17:25:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwMjc1XzI3NV8yMDI1X1Q2WTIMMk8z> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000275/2025** e o código **T6Y9L2O3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.